



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI N° 2.013 DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a doação de bem
imóvel à União.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Distrito Federal autorizado a doar à União o imóvel urbano, registrado no Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 50.600, denominado como Lote n° EC 10 - Equipamentos Comunitários/ Candagolândia - Núcleo Bandeirante, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.